



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

## MINUTA/EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

PRAÇA GENERAL JOSÉ PESSOA, S/N - CENTRO - CABACEIRAS - PB.

CEP: 58480-000 - E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com - Tel.: (83) 986120707.

Observação:

**Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.702.862/0001-78, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 30 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À CONTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Data de abertura da sessão pública: 30/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 30/03/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À CONTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À CONTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, a aquisição dos tais materiais são indispensáveis para a execução de obras e serviços de infraestrutura, bem como para a realização de reparos e intervenções necessárias à conservação do patrimônio público, garantindo condições adequadas de funcionamento das estruturas utilizadas pela população e pelas diversas secretarias municipais. O fornecimento de forma parcelada permite que a Administração adquira os materiais conforme a demanda, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.cabaceiras.pb.gov.br](http://www.cabaceiras.pb.gov.br);

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

**02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE**

**02.108 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**20 122 1009 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**02.109 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**18 541 1003 2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA**

**04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 242 e 243, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

**6.4.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;**

**6.4.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;**

**6.4.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.**

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de personalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

## **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:  
17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

## 25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## 26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça General José Pessoa, S/N – Centro – Cabaceiras – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Cabaceiras - PB, 13 de Março de 2026.

---

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**  
Prefeito Constitucional

---

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO**  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

## ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À CONTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À CONTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, a aquisição dos tais materiais são indispensáveis para a execução de obras e serviços de infraestrutura, bem como para a realização de reparos e intervenções necessárias à conservação do patrimônio público, garantindo condições adequadas de funcionamento das estruturas utilizadas pela população e pelas diversas secretarias municipais. O fornecimento de forma parcelada permite que a Administração adquira os materiais conforme a demanda, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

#### I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
51	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	5250
208	TELHA ROMANA	MILHEIRO	38

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	AGUARRÁS 900ML	Unidade	50	ME
2	ALAVANCA SEXTAVADA DE 1500 MM X 30 MM	UNIDADE	20	ME
3	ARAME FARPADO 500 METROS	UNIDADE	20	ME
4	ARAME RECUSIDO 18	KG	100	ME
5	ARGAMASSA AC1 – SACO COM 20 KG	UNIDADE	100	ME
6	ARGAMASSA AC2 – SACO COM 20 KG	UNIDADE	100	ME
7	ARGAMASSA AC3 – SACOS COM 20 KG	UNIDADE	50	ME
8	ARRUELA LISA 1/2 – CAIXA COM 100 UNDS	UNIDADE	5	ME
9	ARRUELA LISA 1/4 – CAIXA COM 100 UNDS	UNIDADE	5	ME
10	ARRUELA LISA 3/8 – CAIXA COM 100 UNDS	UNIDADE	5	ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

11	ARRUELA LISA 5/16 – CAIXA COM 100 UNDS	UNIDADES	5ME
12	BANDEJA P/ PINTURA	UNIDADE	30ME
13	BARRA ROSCADA 1/2	UNIDADE	50ME
14	BARRA ROSCADA 1/4	UNIDADE	50ME
15	BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	50ME
16	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	50ME
17	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, DN =1/2	UNIDADE	20ME
18	BRITA Nº 0	M <sup>3</sup>	150ME
19	BRITA Nº 19	M <sup>3</sup>	150ME
20	BUCHA PLASTICA Nº 10 – PACOTE COM 500 UNDS	UNIDADE	2ME
21	BUCHA PLASTICA Nº12 – PACOTE COM 500 UNDS	UNIDADE	2ME
22	BUCHA PLASTICA Nº 6 – PACOTE COM 500 UNDS	UNIDADE	1ME
23	BUCHA PLASTICA Nº8 – PACOTE COM 500 UNDS	UNIDADE	2ME
24	CABO P/ CHIBANCA	UNIDADE	30ME
25	CABO P/ ENXADA	UNIDADE	30ME
26	CADEADO EM LATÃO DE 20MM	UNIDADE	50ME
27	CADEADO EM LATÃO DE 35MM	UNIDADE	50ME
28	CAIBROS	METROS	4000ME
29	CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNIDADE	50ME
30	CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNIDADE	10ME
31	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNIDADE	5ME
32	CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNIDADE	100ME
33	CAIXA D'ÁGUA 10.000L	UNIDADE	5ME
34	CAIXA DE ÁGUA 2.000L	UNIDADE	10ME
35	CAL10KG	UNIDADE	500ME
36	CANO P / ESGOTO DE 40 mm	UNIDADE	500ME
37	CANO P / ESGOTO DE 50 mm	UNIDADE	500ME
38	CANO P/ AGUA DE 20 mm MARRON	UNIDADE	500ME
39	CANO P/ AGUA DE 25 mm MARRON	UNIDADE	1500ME
40	CANO P/ AGUA DE 32 mm MARRON	UNIDADE	750ME
41	CANO P/ AGUA DE 40 mm MARRON	UNIDADE	250ME
42	CANO P/ AGUA DE 50 mm MARRON	UNIDADE	200ME
43	CANO P/ ESGOTO DE 100 mm	UNIDADE	300ME
44	CANO P/ ESGOTO DE 150 mm	UNIDADE	100ME
45	CANO PLÁSTICO DE 1 ¼ (com rosca)	UNIDADE	150ME
46	CARRO DE MÃO TIPO CAÇAMBA METÁLICA – PNEU C/ CÂMARA C/CAP 60 LT	UNIDADE	100ME
47	CERÂMICA (45 X45) CM, COMERCIAL	M <sup>2</sup>	2000ME
48	CHIBANCA COM CABO	UNIDADE	30ME
49	CHUVEIRO ELETRICO 5500W	UNIDADE	30ME
50	CHUVEIRO SIMPLES	UNIDADE	50ME
52	COLA BRANCA PLASTICA 1L	UNIDADE	30ME
53	COLA PLÁSTICA P/ CANO (Grande)	UNIDADE	300ME
54	COLA PLÁSTICA P/ CANO (Pequena)	UNIDADE	200ME
55	COLUNA PRONTA EM FERRO 3/8	UNIDADE	200ME
56	COLUNA PRONTA EM FERRO 5/16	UNIDADE	250ME
57	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA DE 5CM COM PARAFUSO.	UNIDADE	50ME
58	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA DE 7CM COM PARAFUSO.	UNIDADE	50ME
59	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA DE 9CM COM PARAFUSO.	UNIDADE	50ME
60	DOBRADIÇAS DE CHUMBAR	UNIDADE	20ME
61	ENXADA LARGA C/CABO DE MADEIRA DE 2,5 LIB.	UNIDADE	50ME
62	FECHADURA (CILINDRO) PARA PORTA	UNIDADE	100ME
63	FECHADURA DE SOBREPOR G	UNIDADE	20ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

64	FECHADURA DE SOBREPOR P	UNIDADE	20ME
65	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	50ME
66	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	50ME
67	FERRO 1/2 VARA 12 METRO	UNIDADE	50ME
68	FERRO 1/4 VARA 12 METRO	UNIDADE	100ME
69	FERRO 3/8 VARA 12 METRO	UNIDADE	100ME
70	FERRO 5MM VARA 12 METRO	UNIDADE	100ME
71	FERRO 5/16 VARA 12 METRO	UNIDADE	150ME
72	FORRA DE PORTA (BATENTE) – MASSARANDUBA	UNIDADE	50ME
73	FORRA DE PORTA (BATENTE) – MISTA	UNIDADE	100ME
74	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	20ME
75	GESSO SECO EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	200ME
76	GRAMPO PARA ESTACA DE MADEIRA	KG	50ME
77	JOELHO 100MM ESGOTO	UNIDADE	300ME
78	JOELHO 40MM ESGOTO	UNIDADE	200ME
79	JOELHO 50MM ESGOTO	UNIDADE	200ME
80	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM MARRON	UNIDADE	300ME
81	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM MARRON	UNIDADE	300ME
82	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 40MM MARRON	UNIDADE	300ME
83	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM MARRON	UNIDADE	300ME
84	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 75MM ESGOTO	UNIDADE	300ME
85	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM – MARRON	UNIDADE	100ME
86	KIT ALISAIS PARA PORTA	UNIDADE	50ME
87	LAJE DE CIMENTO	M <sup>2</sup>	300ME
88	LAVATÓRIO COM PÉ	UNIDADE	30ME
89	LAVATÓRIO PEQUENO	UNIDADE	20ME
90	LINHA MADEIRA MISTA 3X4	UNIDADE	300ME
91	LINHA MADEIRA MISTA 3X5	METRO	300ME
92	LINHA MADEIRA MISTA 3X6	METRO	300ME
93	LINHA MADEIRA MISTA DE 3X3	METRO	500ME
94	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UNIDADE	300ME
95	LIXA PARA PAREDE Nº 120	UNIDADE	350ME
96	LIXA PARA PAREDE Nº 150	UNIDADE	300ME
97	LIXA PARA PAREDE Nº 80	UNIDADE	300ME
98	LIXADEIRA PROFISSIONAL 220V	UNIDADE	10ME
99	LUVA EM PVC 100MM ESGOTO	UNIDADE	100ME
100	LUVA EM PVC 40MM ESGOTO	UNIDADE	100ME
101	LUVA EM PVC 50MM ESGOTO	UNIDADE	100ME
102	LUVA DE COURO SINTETICO	UNIDADE	100ME
103	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM MARRON	UNIDADE	200ME
104	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM MARRON	UNIDADE	300ME
105	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM MARRON	UNIDADE	300ME
106	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 40MM MARRON	UNIDADE	300ME
107	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM MARRON	UNIDADE	300ME
108	LUVA EM PVC 75MM ESGOTO	UNIDADE	200ME
109	LUVA TRICOTADA DE TECIDO	UNIDADE	100ME
110	MADERITE FINO 06 MM	UNIDADE	50ME
111	MADERITE GROSSO 09 MM	UNIDADE	50ME
112	MADERITE GROSSO 10MM	UNIDADE	100ME
113	MAKITA 220 VOLTS	UNIDADE	10ME
114	MALHA DE FERRO 15X15 3X2M	UNIDADE	100ME
115	MALHA DE FERRO 20X20 3X2M	UNIDADE	100ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

116	MANGUEIRA DE 30M	UNIDADE	150ME
117	MARTELO 0,5KG	UNIDADE	30ME
118	MARTELO DE 1KG	UNIDADE	30ME
119	MARTELO DE 2KG	UNIDADE	20ME
120	MARTELO DE 3KG	UNIDADE	20ME
121	MASSA ACRILICA LATÃO 18 LT	UNIDADE	300ME
122	MASSA CORRIDA LATÃO 18 LT	UNIDADE	300ME
123	PÁ QUADRADA C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100ME
124	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 3,5MMX14	Unidade	500ME
125	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 3,5MMX16	Unidade	500ME
126	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 3,5MMX20	Unidade	500ME
127	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 3,5MMX40	Unidade	500ME
128	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 4,5MMX40	Unidade	500ME
129	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 4,5MMX50	Unidade	500ME
130	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 5,00MMX40	Unidade	500ME
131	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 5,00MMX60	Unidade	500ME
132	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 6,00MMX80	Unidade	500ME
133	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS5,00MMX50 – CAIXA COM 500 UNDS	Unidade	500ME
134	PARAFUSO FIX. DE BACIA SANITÁRIA CROM. COM BUCHA Nº 12	UNIDADE	60ME
135	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3 1/2 COM PORCA	UNIDADE	100ME
136	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4 COM PORCA	UNIDADE	50ME
137	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 4 COM PORCA	UNIDADE	50ME
138	PARAFUSO FRANCÊS 1/4x1 COM PORCA	UNIDADE	50ME
139	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1/2 COM PORCA	UNIDADE	100ME
140	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2 COM PORCA	UNIDADE	100ME
141	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2 1/2 COM PORCA	UNIDADE	100ME
142	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3 COM PORCA	UNIDADE	100ME
143	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3 1/2 COM PORCA	UNIDADE	100ME
144	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2 1/2 COM PORCA	UNIDADE	100ME
145	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3 COM PORCA	UNIDADE	100ME
146	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1/2 COM PORCA	UNIDADE	100ME
147	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4 COM PORCA	UNIDADE	100ME
148	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X8 COM PORCA	UNIDADE	100ME
149	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X40	UNIDADE	100ME
150	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	UNIDADE	100ME
151	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60	UNIDADE	100ME
152	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X60	UNIDADE	100ME
153	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X60	UNIDADE	100ME
154	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X75	UNIDADE	100ME
155	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X45	UNIDADE	100ME
156	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X50	UNIDADE	100ME
157	PASTILHA CERAMICA 10X10	M²	500ME
158	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,20M	UNIDADE	5ME
159	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,5M	UNIDADE	5ME
160	PIA PARA COZINHA INOX DE 2,0M	UNIDADE	10ME
161	PICARETA CHIBANCA C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20ME
162	PINCEL 1,5"	UNIDADE	50ME
163	PINCEL 2"	UNIDADE	50ME
164	PINCEL 3"	UNIDADE	50ME
165	PINCEL P/ PAREDE (2,5")	UNIDADE	50ME
166	PORCA SEXTAVADA 1/2 – PACOTE COM 100 UNDS	UNIDADE	5ME
167	PORCA SEXTAVADA 1/4 – PACOTE COM 100 UNDS	UNIDADE	5ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

168	PORCA SEXTAVADA 3/8 – PACOTE COM 100 UNDS	UNIDADE	5ME
169	PORCA SEXTAVADA 5/16 – PACOTE COM 100 UNDS	UNIDADE	5ME
170	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 60CM X 2,10 (JATOBÁ)	UNIDADE	10ME
171	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 60CM X 2,10(MISTA)	UNIDADE	10ME
172	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 70CM X 2,10(JATOBÁ)	UNIDADE	30ME
173	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 70CM X 2,10(MISTA)	UNIDADE	30ME
174	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 80CM X 2,10(MISTA)	UNIDADE	50ME
175	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 90CM X 2,10(MISTA)	UNIDADE	30ME
176	PORTA EM MADEIRA PRENSADA DE 0,80CM X 2,10CM (JATOBÁ)	UNIDADE	50ME
177	PORTA EM MADEIRA PRENSADA DE 0,90CM X 2,10CM (JATOBÁ)	UNIDADE	30ME
178	PORTA VENZIANA 80X 2,20 CM	UNIDADE	10ME
179	PREGO GALVANIZADO PARA TELHAS C/ ARRUELA	KG	50ME
180	PREGOS 3/8	KG	200ME
181	PREGO CABEÇA DUPLA 18X30MM	KG	20ME
182	PREGOS RIPAR	KG	100ME
183	PVC FORRO BRANCO	METRO	500ME
184	REJUNTO PARA CERAMICA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	100ME
185	REGISTRO PRESSÃO METALICO 1/2	UNIDADE	20ME
186	RIPAS	METROS	10000ME
187	ROLO DE ESPUMA 09CM	UNIDADE	30ME
188	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNIDADE	30ME
189	ROLO DE LÃ DE ESPUMA (G)	UNIDADE	30ME
190	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM	UNIDADE	30ME
191	SELADOR ACRILICO 18 LT	UNIDADE	30ME
192	SIFÃO PVC PARA LAVATORIO – SIMPLES	UNIDADE	30ME
193	SOLVENTE 900ML	UNIDADE	50ME
194	TABUA DE PINO 3 MT POR 0,30CM	UNIDADE	50ME
195	TE PVC 100MM ESGOTO	UNIDADE	100ME
196	TE PVC 40MM ESGOTO	UNIDADE	50ME
197	TE PVC 50MM ESGOTO	UNIDADE	100ME
198	TÊ EM PVC SOLDABEL DE 20MM MARRON	UNIDADE	100ME
199	TÊ EM PVC SOLDABEL DE 25MM MARRON	UNIDADE	100ME
200	TÊ EM PVC SOLDABEL DE 32MM MARRON	UNIDADE	100ME
201	TÊ EM PVC SOLDABEL DE 40MM MARRON	UNIDADE	50ME
202	TÊ EM PVC SOLDABEL DE 50MM MARRON	UNIDADE	50ME
203	TÊ EM PVC SOLDABEL DE 75MM ESGOTO	UNIDADE	50ME
204	TELHA QUADRADA	MILHEIRO	50ME
205	TELHA DE BARRO COZIDO (TRADICIONAL)	MILHEIRO	50ME
206	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44 M X 0,5 M X 6 MM	UNIDADE	100ME
207	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM	UNIDADE	300ME
209	TIJOLO DE 8 FUIROS	MILHEIRO	100ME
210	TINNER 900ML	UNIDADE	50ME
211	TINTA A ÓLEO GALÃO DE 3,6 LT	UNIDADE	50ME
212	TINTA ESMALTE 0,9L	UNIDADE	30ME
213	TINTA EXTERNA GALÃO 3,6 LT	UNIDADE	50ME
214	TINTA EXTERNA LATÃO 18 LT	UNIDADE	150ME
215	TINTA INTERNA GALÃO 3,6 LT	UNIDADE	50ME
216	TINTA INTERNA LATÃO 18 LT	UNIDADE	150ME
217	TINTA SPRAY	UNIDADE	100ME
218	TORNEIRA PARA COZINHA	UNIDADE	50ME
219	TORNEIRA PARA LAVATORIO SIMPLES	UNIDADE	50ME
220	TORNEIRAS PLÁSTICAS PARA JARDIM.	UNIDADE	100ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

221	VASO SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO	UNIDADE	30 ME
222	VEDA ROSCA (Grande)	UNIDADE	100 ME
223	VERNIZ 3,6L	UNIDADE	30 ME
224	MANGUEIRA DE 30M	UNIDADE	20 ME
225	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UNIDADE	50 ME
226	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA	UNIDADE	30 ME
227	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE	Unidade	50 ME
228	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA MEDIA	Unidade	30 ME
229	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA	Unidade	30 ME
230	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA	Unidade	30 ME
231	REGUA 2M	UNIDADE	20 ME
232	REGUA 1,5M	UNIDADE	10 ME
233	DISCO DE POCELANATO	UNIDADE	30 ME
234	CHICOTE PARA TORNEIRA 40CM	UNIDADE	100 ME
235	CHICOTE PARA TORNEIRA 50CM	UNIDADE	100 ME
236	VALVULA PARA LAVATÓRIO INOX	UNIDADE	50 ME
237	VALVULA PARA LAVATÓRIO PVC	UNIDADE	50 ME
238	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO INOX	UNIDADE	20 ME
239	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO BRANCA	UNIDADE	20 ME
240	CAIXA SIFONADA 50X50X100MM	UNIDADE	30 ME
241	CAVADEIRA BOCA DE LOBO	UNIDADE	10 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

## II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
242	CIMENTO 50 KG	0051	UNIDADE	1750	ME
243	TELHA ROMANA	0208	MILHEIRO	12	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

## 7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**7.4.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.**

**7.5.Será retido para o Empreender Cabaceiras 1,0% (um por cento) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 863/2017.**

## 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

**MARIA JOSE ALBUQUERQUE**  
Secretária de Obras e Infraestrutura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

### PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À CONTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUARRÁS 900ML		Unidade	50		
2	ALAVANCA SEXTAVADA DE 1500 MM X 30 MM		UNIDADE	20		
3	ARAME FARPADO 500 METROS		UNIDADE	20		
4	ARAME RECUSIDO 18		KG	100		
5	ARGAMASSA AC1 – SACO COM 20 KG		UNIDADE	100		
6	ARGAMASSA AC2 – SACO COM 20 KG		UNIDADE	100		
7	ARGAMASSA AC3 – SACOS COM 20 KG		UNIDADE	50		
8	ARRUELA LISA 1/2 – CAIXA COM 100 UNDS		UNIDADE	5		
9	ARRUELA LISA 1/4 – CAIXA COM 100 UNDS		UNIDADE	5		
10	ARRUELA LISA 3/8 – CAIXA COM 100 UNDS		UNIDADE	5		
11	ARRUELA LISA 5/16 – CAIXA COM 100 UNDS		UNIDADES	5		
12	BANDEJA P/ PINTURA		UNIDADE	30		
13	BARRA ROSCADA 1/2		UNIDADE	50		
14	BARRA ROSCADA 1/4		UNIDADE	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

15	BARRA ROSCADA 3/8		UNIDADE	50	
16	BARRA ROSCADA 5/16		UNIDADE	50	
17	BOIA PARA CAIXA DAGUA, DN =1/2		UNIDADE	20	
18	BRITA Nº 0		M³	150	
19	BRITA Nº 19		M³	150	
20	BUCHA PLASTICA Nº 10 – PACOTE COM 500 UNDS		UNIDADE	2	
21	BUCHA PLASTICA Nº12 – PACOTE COM 500 UNDS		UNIDADE	2	
22	BUCHA PLASTICA Nº 6 – PACOTE COM 500 UNDS		UNIDADE	1	
23	BUCHA PLASTICA Nº8 – PACOTE COM 500 UNDS		UNIDADE	2	
24	CABO P/ CHIBANCA		UNIDADE	30	
25	CABO P/ ENXADA		UNIDADE	30	
26	CADEADO EM LATÃO DE 20MM		UNIDADE	50	
27	CADEADO EM LATÃO DE 35MM		UNIDADE	50	
28	CAIBROS		METROS	4000	
29	CAIXA DÁGUA 1.000LT		UNIDADE	50	
30	CAIXA DÁGUA 3.000LT		UNIDADE	10	
31	CAIXA DÁGUA 5.000LT		UNIDADE	5	
32	CAIXA DÁGUA 500LT		UNIDADE	100	
33	CAIXA D'AGUA 10.000L		UNIDADE	5	
34	CAIXA DE ÁGUA 2.000L		UNIDADE	10	
35	CAL10KG		UNIDADE	500	
36	CANO P / ESGOTO DE 40 mm		UNIDADE	500	
37	CANO P / ESGOTO DE 50 mm		UNIDADE	500	
38	CANO P/ AGUA DE 20 mm MARRON		UNIDADE	500	
39	CANO P/ AGUA DE 25 mm MARRON		UNIDADE	1500	
40	CANO P/ AGUA DE 32 mm MARRON		UNIDADE	750	
41	CANO P/ AGUA DE 40 mm MARRON		UNIDADE	250	
42	CANO P/ AGUA DE 50 mm MARRON		UNIDADE	200	
43	CANO P/ ESGOTO DE 100 mm		UNIDADE	300	
44	CANO P/ ESGOTO DE 150 mm		UNIDADE	100	
45	CANO PLÁSTICO DE 1 ¼ (com rosca)		UNIDADE	150	
46	CARRO DE MÃO TIPO CAÇAMBA METÁLICA – PNEU C/ CÂMARA C/CAP 60 LT		UNIDADE	100	
47	CERÂMICA (45 X45) CM, COMERCIAL		M²	2000	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

48	CHIBANCA COM CABO		UNIDADE	30	
49	CHUVEIRO ELETRICO 5500W		UNIDADE	30	
50	CHUVEIRO SIMPLES		UNIDADE	50	
51	CIMENTO 50 KG		UNIDADE	5250	
52	COLA BRANCA PLASTICA 1L		UNIDADE	30	
53	COLA PLÁSTICA P/ CANO (Grande)		UNIDADE	300	
54	COLA PLÁSTICA P/ CANO (Pequena)		UNIDADE	200	
55	COLUNA PRONTA EM FERRO 3/8		UNIDADE	200	
56	COLUNA PRONTA EM FERRO 5/16		UNIDADE	250	
57	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA DE 5CM COM PARAFUSO.		UNIDADE	50	
58	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA DE 7CM COM PARAFUSO.		UNIDADE	50	
59	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA DE 9CM COM PARAFUSO.		UNIDADE	50	
60	DOBRADIÇAS DE CHUMBAR		UNIDADE	20	
61	ENXADA LARGA C/CABO DE MADEIRA DE 2,5 LIB.		UNIDADE	50	
62	FECHADURA (CILINDRO) PARA PORTA		UNIDADE	100	
63	FECHADURA DE SOBREPOR G		UNIDADE	20	
64	FECHADURA DE SOBREPOR P		UNIDADE	20	
65	FECHADURA EXTERNA		UNIDADE	50	
66	FECHADURA INTERNA		UNIDADE	50	
67	FERRO 1/2 VARA 12 METRO		UNIDADE	50	
68	FERRO 1/4 VARA 12 METRO		UNIDADE	100	
69	FERRO 3/8 VARA 12 METRO		UNIDADE	100	
70	FERRO 5MM VARA 12 METRO		UNIDADE	100	
71	FERRO 5/16 VARA 12 METRO		UNIDADE	150	
72	FORRA DE PORTA (BATENTE) – MASSARANDUBA		UNIDADE	50	
73	FORRA DE PORTA (BATENTE) – MISTA		UNIDADE	100	
74	FURADEIRA PROFISSIONAL		UNIDADE	20	
75	GESSO SECO EMBALAGEM DE 1KG		UNIDADE	200	
76	GRAMPO PARA ESTACA DE MADEIRA		KG	50	
77	JOELHO 100MM ESGOTO		UNIDADE	300	
78	JOELHO 40MM ESGOTO		UNIDADE	200	
79	JOELHO 50MM ESGOTO		UNIDADE	200	
80	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL		UNIDADE	300	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

	DE 25MM MARRON				
81	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM MARRON		UNIDADE	300	
82	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 40MM MARRON		UNIDADE	300	
83	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM MARRON		UNIDADE	300	
84	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 75MM ESGOTO		UNIDADE	300	
85	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM – MARRON		UNIDADE	100	
86	KIT ALISAIS PARA PORTA		UNIDADE	50	
87	LAJE DE CIMENTO		M²	300	
88	LAVATÓRIO COM PÉ		UNIDADE	30	
89	LAVATÓRIO PEQUENO		UNIDADE	20	
90	LINHA MADEIRA MISTA 3X4		UNIDADE	300	
91	LINHA MADEIRA MISTA 3X5		METRO	300	
92	LINHA MADEIRA MISTA 3X6		METRO	300	
93	LINHA MADEIRA MISTA DE 3X3		METRO	500	
94	LIXA PARA PAREDE Nº 100		UNIDADE	300	
95	LIXA PARA PAREDE Nº 120		UNIDADE	350	
96	LIXA PARA PAREDE Nº 150		UNIDADE	300	
97	LIXA PARA PAREDE Nº 80		UNIDADE	300	
98	LIXADEIRA PROFISSIONAL 220V		UNIDADE	10	
99	LUVA EM PVC 100MM ESGOTO		UNIDADE	100	
100	LUVA EM PVC 40MM ESGOTO		UNIDADE	100	
101	LUVA EM PVC 50MM ESGOTO		UNIDADE	100	
102	LUVA DE COURO SINTETICO		UNIDADE	100	
103	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM MARRON		UNIDADE	200	
104	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM MARRON		UNIDADE	300	
105	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM MARRON		UNIDADE	300	
106	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 40MM MARRON		UNIDADE	300	
107	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM MARRON		UNIDADE	300	
108	LUVA EM PVC 75MM ESGOTO		UNIDADE	200	
109	LUVA TRICOTADA DE TECIDO		UNIDADE	100	
110	MADERITE FINO 06 MM		UNIDADE	50	
111	MADERITE GROSSO 09 MM		UNIDADE	50	
112	MADERITE GROSSO 10MM		UNIDADE	100	
113	MAKITA 220 VOLTS		UNIDADE	10	
114	MALHA DE FERRO 15X15 3X2M		UNIDADE	100	
115	MALHA DE FERRO 20X20 3X2M		UNIDADE	100	
116	MANGUEIRA DE 30M		UNIDADE	150	
117	MARTELO 0,5KG		UNIDADE	30	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

118	MARTELO DE 1KG		UNIDADE	30	
119	MARTELO DE 2KG		UNIDADE	20	
120	MARTELO DE 3KG		UNIDADE	20	
121	MASSA ACRILICA LATÃO 18 LT		UNIDADE	300	
122	MASSA CORRIDA LATÃO 18 LT		UNIDADE	300	
123	PÁ QUADRADA C/CABO DE MADEIRA		UNIDADE	100	
124	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 3,5MMX14		Unidade	500	
125	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 3,5MMX16		Unidade	500	
126	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 3,5MMX20		Unidade	500	
127	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 3,5MMX40		Unidade	500	
128	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 4,5MMX40		Unidade	500	
129	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 4,5MMX50		Unidade	500	
130	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 5,00MMX40		Unidade	500	
131	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 5,00MMX60		Unidade	500	
132	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 6,00MMX80		Unidade	500	
133	PARAFUSO CHIP CHATA PHILIPS 5,00MMX50 – CAIXA COM 500 UNDS		Unidade	500	
134	PARAFUSO FIX. DE BACIA SANITÁRIA CROM. COM BUCHA Nº 12		UNIDADE	60	
135	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3 1/2 COM PORCA		UNIDADE	100	
136	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4 COM PORCA		UNIDADE	50	
137	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 4 COM PORCA		UNIDADE	50	
138	PARAFUSO FRANCÊS 1/4x1 COM PORCA		UNIDADE	50	
139	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1/2 COM PORCA		UNIDADE	100	
140	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2 COM PORCA		UNIDADE	100	
141	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2 1/2 COM PORCA		UNIDADE	100	
142	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3 COM PORCA		UNIDADE	100	
143	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3 1/2 COM PORCA		UNIDADE	100	
144	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2		UNIDADE	100	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

	1/2 COM PORCA				
145	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3 COM PORCA		UNIDADE	100	
146	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1/2 COM PORCA		UNIDADE	100	
147	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4 COM PORCA		UNIDADE	100	
148	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X8 COM PORCA		UNIDADE	100	
149	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X40		UNIDADE	100	
150	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50		UNIDADE	100	
151	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60		UNIDADE	100	
152	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X60		UNIDADE	100	
153	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X60		UNIDADE	100	
154	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X75		UNIDADE	100	
155	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X45		UNIDADE	100	
156	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X50		UNIDADE	100	
157	PASTILHA CERAMICA 10X10		M²	500	
158	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,20M		UNIDADE	5	
159	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,5M		UNIDADE	5	
160	PIA PARA COZINHA INOX DE 2,0M		UNIDADE	10	
161	PICARETA CHIBANCA C/CABO DE MADEIRA		UNIDADE	20	
162	PINCEL 1,5"		UNIDADE	50	
163	PINCEL 2"		UNIDADE	50	
164	PINCEL 3"		UNIDADE	50	
165	PINCEL P/ PAREDE (2,5")		UNIDADE	50	
166	PORCA SEXTAVADA 1/2 – PACOTE COM 100 UNDS		UNIDADE	5	
167	PORCA SEXTAVADA 1/4 – PACOTE COM 100 UNDS		UNIDADE	5	
168	PORCA SEXTAVADA 3/8 – PACOTE COM 100 UNDS		UNIDADE	5	
169	PORCA SEXTAVADA 5/16 – PACOTE COM 100 UNDS		UNIDADE	5	
170	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 60CM X 2,10 (JATOBÁ)		UNIDADE	10	
171	PORTA EM MADEIRA		UNIDADE	10	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

	PRENSADA 60CM X 2,10(MISTA)					
172	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 70CM X 2,10(JATOBÁ)			UNIDADE	30	
173	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 70CM X 2,10(MISTA)			UNIDADE	30	
174	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 80CM X 2,10(MISTA)			UNIDADE	50	
175	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 90CM X 2,10(MISTA)			UNIDADE	30	
176	PORTA EM MADEIRA PRENSADA DE 0,80CM X 2,10CM (JATOBÁ)			UNIDADE	50	
177	PORTA EM MADEIRA PRENSADA DE 0,90CM X 2,10CM (JATOBÁ)			UNIDADE	30	
178	PORTA VENZIANA 80X 2,20 CM			UNIDADE	10	
179	PREGO GALVANIZADO PARA TELHAS C/ ARRUELA			KG	50	
180	PREGOS 3/8			KG	200	
181	PREGO CABEÇA DUPLA 18X30MM			KG	20	
182	PREGOS RIPAR			KG	100	
183	PVC FORRO BRANCO			METRO	500	
184	REJUNTO PARA CERAMICA EMBALAGEM COM 1 KG			KG	100	
185	REGISTRO PRESSÃO METALICO 1/2			UNIDADE	20	
186	RIPAS			METROS	10000	
187	ROLO DE ESPUMA 09CM			UNIDADE	30	
188	ROLO DE ESPUMA 15CM			UNIDADE	30	
189	ROLO DE LÃ DE ESPUMA (G)			UNIDADE	30	
190	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM			UNIDADE	30	
191	SELADOR ACRILICO 18 LT			UNIDADE	30	
192	SIFÃO PVC PARA LAVATORIO - SIMPLES			UNIDADE	30	
193	SOLVENTE 900ML			UNIDADE	50	
194	TABUA DE PINO 3 MT POR 0,30CM			UNIDADE	50	
195	TE PVC 100MM ESGOTO			UNIDADE	100	
196	TE PVC 40MM ESGOTO			UNIDADE	50	
197	TE PVC 50MM ESGOTO			UNIDADE	100	
198	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 20MM MARRON			UNIDADE	100	
199	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 25MM MARRON			UNIDADE	100	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

200	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 32MM MARRON		UNIDADE	100		
201	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 40MM MARRON		UNIDADE	50		
202	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 50MM MARRON		UNIDADE	50		
203	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 75MM ESGOTO		UNIDADE	50		
204	TELHA QUADRADA		MILHEIRO	50		
205	TELHA DE BARRO COZIDO (TRADICIONAL)		MILHEIRO	50		
206	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44 M X 0,5 M X 6 MM		UNIDADE	100		
207	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM		UNIDADE	300		
208	TELHA ROMANA		MILHEIRO	38		
209	TIJOLO DE 8 FUROS		MILHEIRO	100		
210	TINNER 900ML		UNIDADE	50		
211	TINTA A ÓLEO GALÃO DE 3,6 LT		UNIDADE	50		
212	TINTA ESMALTE 0,9L		UNIDADE	30		
213	TINTA EXTERNA GALÃO 3,6 LT		UNIDADE	50		
214	TINTA EXTERNA LATÃO 18 LT		UNIDADE	150		
215	TINTA INTERNA GALÃO 3,6 LT		UNIDADE	50		
216	TINTA INTERNA LATÃO 18 LT		UNIDADE	150		
217	TINTA SPRAY		UNIDADE	100		
218	TORNEIRA PARA COZINHA		UNIDADE	50		
219	TORNEIRA PARA LAVATORIO SIMPLES		UNIDADE	50		
220	TORNEIRAS PLÁSTICAS PARA JARDIM.		UNIDADE	100		
221	VASO SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO		UNIDADE	30		
222	VEDA ROSCA (Grande)		UNIDADE	100		
223	VERNIZ 3,6L		UNIDADE	30		
224	MANGUEIRA DE 30M		UNIDADE	20		
225	COLHER DE PEDREIRO GRANDE		UNIDADE	50		
226	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA		UNIDADE	30		
227	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE		Unidade	50		
228	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA MEDIA		Unidade	30		
229	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA		Unidade	30		
230	DESEMPENADEIRA EM AÇO		Unidade	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

	DENTADA				
231	REGUA 2M		UNIDADE	20	
232	REGUA 1,5M		UNIDADE	10	
233	DISCO DE POCELANATO		UNIDADE	30	
234	CHICOTE PARA TORNEIRA 40CM		UNIDADE	100	
235	CHICOTE PARA TORNEIRA 50CM		UNIDADE	100	
236	VALVULA PARA LAVATÓRIO INOX		UNIDADE	50	
237	VALVULA PARA LAVATÓRIO PVC		UNIDADE	50	
238	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO INOX		UNIDADE	20	
239	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO BRANCA		UNIDADE	20	
240	CAIXA SIFONADA 50X50X100MM		UNIDADE	30	
241	CAVADEIRA BOCA DE LOBO		UNIDADE	10	
242	CIMENTO 50 KG		UNIDADE	1750	
243	TELHA ROMANA		MILHEIRO	12	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

*Pregão Eletrônico nº 00006/2026*

## ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

### 1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

## ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

...

...

...

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

## ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006

**CONTRATO Nº: ..../-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabaceiras - Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, CNPJ nº 08.702.862/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Jorge de Farias Aires, Brasileiro, Separado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Dr. Nunes Filho, 48 - Centro Histórico - Cabaceiras - PB, CPF nº 308.566.204-91, Carteira de Identidade nº 680577 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À CONTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Representado por: ... x R\$ ... .

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE

02.108 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 122 1009 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

02.109 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

18 541 1003 2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA

04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO)

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00006/2026**

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabaceiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1558 de 09.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00006/2026 – DPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00006/2026

## ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### **3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### **5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

### **6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

### **7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.